



PORTARIA COREN-ES Nº. 219/2024

Designa Comissão de Estudos Preliminares para Contratação de Serviço de Engenharia necessário para construção da Nova Sede do Coren-ES - PAD nº. 400/2024.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o qual aduz que “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”;



CONSIDERANDO a requisição constante às fls. 02/03, com a indicação dos nomes para compor a Comissão de Estudo Técnico e Preliminar;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 1555/2024, datado de 07/05/2024;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo, sob a Presidência da primeira, para compor a Contratação de Serviço de Engenharia necessário para construção da Nova Sede do Coren-ES - PAD nº. 400/2024:

- Mariane Dantas de Barros, matrícula nº. 441 – Assessora Técnica do Coren-ES;
- Rafael do Nascimento Celante, matrícula nº. 323 – Chefe do Setor de Compras do Coren-ES;
- Thiago de Oliveira Soares, matrícula nº. 160 – Chefe do Setor de Tecnologia da Informação do Coren-ES.

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Portaria:

1. Elaborar Estudos Preliminares;
2. Discriminar o Objeto;
3. Elaborar Mapa de Risco.

Parágrafo único - Os documentos descritos no art. 2º deverão ser apresentados à Diretoria do Coren-ES no prazo estipulado.

Art. 3º - A solicitação de prorrogação de prazo, caso seja necessária, deverá ser fundamentada, redigida por escrito e endereçada à Diretoria do Coren-ES, que deliberará sobre o requerimento com base na justificativa apresentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 5º - Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 07 de maio de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário